



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.035/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A CONTRIBUIR COM A AMERIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

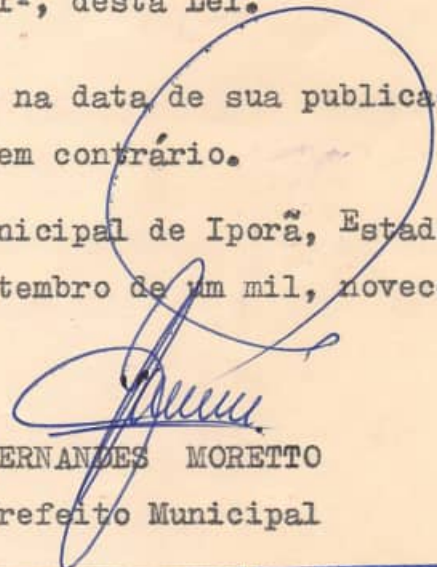
Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contribuir mensalmente, a partir de março de 1977 com 0,5 % (meio por cento), de sua arrecadação pelo ICM (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias) à AMERIOS - Associação dos Municípios de Entre Rios.

Art. 2º. - Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, no corrente exercício financeiro será utilizada a dotação: 30.1.03.070212.01 do Orçamento corrente, ficando desde já autorizada a sua suplementação se necessário fôr.

Art. 3º. - Nos exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal, consignará em seu orçamento dotação específica para cumprimento do que determina o art. 1º, desta Lei.

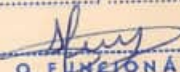
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 30/SETEMBRO/77.

Publicado(a) no Jornal  
O DIÁRIO DO N. DO PARANÁ  
Órgão Oficial do Município  
Data, 16 / 10 / 77  
  
O FUNSIONÁRIO